



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/07/2018**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 17**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

**Presidente:**

|                  |  |       |
|------------------|--|-------|
| <b>Vereador:</b> | Jorge Alves Custódio                   | (PSD) |
| <b>Vereador:</b> | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| <b>Vereador:</b> | João dos Santos Alves                  | (PSD) |
| <b>Vereador:</b> | Carlos Manuel Nunes Alegre             | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

|                    |                                 |       |
|--------------------|---------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| <b>Vereadores:</b> |                                 |       |





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 30/07/2018

#### ATA Nº 17

----- Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

#### **I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 - IINFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

#### **II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **2.1 - CÂMARA MUNICIPAL**

#### **3- DIVISÃO FINANCEIRA**

##### **3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de julho de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 583.278,36 € (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 219.571,17 € (duzentos e dezanove mil





## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

quinientos e setenta e um euros e dezassete cêntimos), num total de 812.785,70 € (oitocentos e doze mil setecentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos). -----  
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **4.1 – TAXAS E LICENÇAS**

##### **4.1.1 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**

##### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Ocupação da Via Pública com Mesas e Cadeiras junto ao edifício de Apoio à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar Isenção do pagamento das taxas devidas para emissão de Licença de Ocupação da Via Pública com Mesas e Cadeiras junto ao edifício de apoio à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual são mencionados os seguintes valores do licenciamento: -----

----- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença – 20,58 €; -----

----- - Emissão de Licença – 123,00 €. -----

----- - Total – 143,58 €. -----

----- Face o exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

##### **4.1.2 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**

##### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído para o “Kiosk Uchas” no edifício de Apoio à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento das taxas devidas para emissão de Licença Especial de Ruído para o “Kiosk Uchas” no edifício de apoio à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra, na qual são mencionados os seguintes valores do licenciamento: -----

----- - Taxa pela apreciação de pedido - 41.17 €; -----  
 ----- - Emissão de Licença -11.28 €. -----  
 ----- - Total - 52.45 €.-----

----- Face o exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### 4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

#### 4.2.1 – Candidatura para aquisição do Lote 9 sito na Zona Industrial de Portela de Unhais

----- Deu entrada nos Serviços da Autarquia, um requerimento subscrito por André Miguel Santos Pereira, com registo nº 9696, datado de 17/07/2018, residente em Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, Cartão de Cidadão nº 14699124 9ZY1, NIF 247 816 116, coletado no Serviço de Finanças do concelho de Pampilhosa da Serra, com a atividade de agricultura, silvicultura e outras atividades florestais, bem como pela atividade de construção civil e comércio de materiais de construção, **vem apresentar candidatura para adquirir um Lote de Terreno, na Zona Industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com base nos seguintes fundamentos:** -----

----- " a) - O Lote que pretende adquirir é o lote número 9 por ser aquele que melhor reúne as condições pretendidas; -----

----- b) O requerente há cerca de três anos iniciou a atividade já acima descrita na área da fruticultura, necessitando a muito curto prazo de um espaço para controlo de toda a logística do negócio, nomeadamente para recolha da fruta, sua preparação e expedição; -----

----- c) Pretende admitir a curto prazo dois postos de trabalho para além da contratação pontual nos picos da produção de fruta; -----

----- d) No lote que agora se pretende adquirir idealizámos investir valor não inferior a € 100.000,00 (cem mil euros) respeitante a armazém e arranjos exteriores. Para além deste valor, outros haverá, relacionados com o todo o equipamento necessário para este tipo de atividade, desde alfaias agrícolas e outros; -----  
 ----- Mais se solicita que seja dispensada a emissão de garantia bancária a que se refere a alínea f) do artigo 5º do Regulamento de atribuição de lotes desse Município, tendo em conta que ainda não tem valores concretos para o investimento que pretende vir a realizar. Espera Deferimento" -----

----- Face ao exposto, foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, que informa: **"Em conformidade com o Documento que estabelece**







## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial da Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2006, o artigo 4º (Candidatura) estabelece os elementos que devem constar do requerimento: -----**

**----- " 1 - Os Interessados na aquisição dos lotes apresentam a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do qual deverá constar: -----**

**----- a) Identificação completa do interessado (nome completo, morada ou sede de empresa, nºs de contribuinte fiscal e de bilhete de identidade, atividade profissional e contactos telefónicos). -----**

**----- b) Identificação do lote pretendido, assim como possíveis alternativos; -----**

**----- c) A atividade a ser desenvolvida pelo empresário ou empresa, especificando se se trata de uma empresa nova, criação de sucursal/filial ou de transferência de empresa e, neste caso, de que local; -----**

**----- d) O número de postos de trabalho a criar ou existentes; -----**

**----- e) O montante de investimento a realizar; -----**

**----- f) Fases de calendarização do projeto de investimento (prazos a cumprir no faseamento da construção e de início da respetiva laboração); -----**

**----- g) Indicação das áreas previstas de ocupação do solo para o lote pretendido. -**

**----- 2 - São anexados ao dossier de candidatura: -----**

**----- a) Cópias das duas últimas declarações de IRS ou IRC, tratando-se o interessado de pessoa singular ou coletiva, respetivamente. -----**

**----- c) Declaração a que se refere a alínea f), do nº 1, do artigo seguinte".-**

**----- (...) artigo 5º (Processo de Seleção): -----**

**----- " 1 - A seleção é feita pela Câmara Municipal, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação: -----**

**----- a) Número de postos de trabalho; -----**

**----- b) Novos postos de trabalho a criar; -----**

**----- c) Mérito para a política económica do Município; -----**

**----- d) Montante do Investimento a realizar; -----**

**----- e) Atividades não poluentes; -----**

**----- f) Autonomia financeira, atestada por declaração de garantia de investimento/financiamento emitida por entidade bancária; -----**

**----- 2 - Para efeitos de análise de candidaturas, a Câmara Municipal pode formar uma Comissão de Análise que será composta por três elementos. -----**

**----- 3 - Sempre que julgue necessário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ou a Comissão de Análise poderá solicitar aos candidatos quaisquer elementos complementares de análise. Os candidatos deverão apresentar tais elementos, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a sua candidatura. -----**

**----- 4 - A Comissão de análise supra fica obrigada a um acompanhamento de todo o procedimento de candidatura e de apreciação prévia devendo apresentar à Câmara Municipal um parecer escrito assinado por todos os membros". -----**





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- (...) **A garantia bancária exigida para a candidatura, bem como para o processo de seleção, refere-se a uma Declaração Bancária, em que a Instituição Bancária onde o empresário tem conta bancária, emite o comprovativo que atesta a idoneidade e capacidade financeira para o exercício da atividade.** -----

----- (...) **O documento em questão, que o requerente solicita como dispensa é um requisito obrigatório para a instrução da Candidatura e do Processo de Seleção, que atesta se o empresário tem capacidade e idoneidade financeira, devidamente comprovada.** " -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, não dispensar a Garantia Bancária, a que se refere o **artigo 5º, alínea f)**, das Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.2.2 – Candidatura para aquisição do Lote 10 sito na Zona Industrial de Portela de Unhais**

----- Deu entrada nos Serviços da Autarquia, um requerimento da GOPEREIRA, CONSTRUÇÕES, LDA., Sociedade por Quotas, subscrito pelo sócio-gerente, André Miguel Santos Pereira, com registo nº 9695, datado de 17/07/2018, residente em Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 514 624 710, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, conforme Certidão Permanente emitida em 09/07/2018, cujo objeto social é a construção civil, compra e venda de imóveis adquiridos para esse fim, urbanização de terrenos, gestão administrativa de propriedades, com o CAE Principal: 41200-R3, CAE Secundários: 68100-R3 e 02100-R3, com o NISS 25146247103, cuja forma de obrigar é com a intervenção de um gerente, sendo designado André Miguel Santos Pereira e tem como outro sócio Teresa Martins dos Santos. A sociedade em questão tem o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), **vem apresentar candidatura para adquirir um Lote de Terreno, na Zona Industrial de Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com base nos seguintes fundamentos:** -----

----- " a) – **O Lote que pretende adquirir é o lote número 10 por ser aquele que melhor reúne as condições pretendidas;** -----

----- b) **O requerente há cerca de um ano vem exercendo, habitualmente, a atividade de construção civil e mais recentemente tem vindo a desenvolver trabalhos na área da silvicultura com especial incidência na limpeza de faixas de contenção de combustível, necessitando a muito curto prazo de um espaço para controlo de toda a logística do negócio, nomeadamente para recolha dos equipamentos da sociedade;** --

----- c) **Pretende admitir a curto prazo dois postos de trabalho para além dos seis postos de trabalho que tem atualmente;** -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- d) No lote que agora se pretende adquirir idealizamos investir valor não inferior a € 100.000,00 (cem mil euros) respeitante a armazém e arranjos exteriores. Para além deste valor, outros haverá, relacionados com o todo o equipamento necessário para este tipo de atividade, desde alfaías agrícolas e outros; ----- Mais se solicita que seja dispensada a emissão de garantia bancária a que se refere a alínea f) do artigo 5º do Regulamento de atribuição de lotes desse Município, tendo em conta que ainda não tem valores concretos para o investimento que pretende vir a realizar. *Espera Deferimento*" -----

----- Face ao exposto, foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, que informa: **"Em conformidade com o Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial da Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2006, o artigo 4º (Candidatura) estabelece os elementos que devem constar do requerimento:** -----

----- " 1 - Os interessados na aquisição dos lotes apresentam a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do qual deverá constar: -----

----- a) Identificação completa do interessado (nome completo, morada ou sede de empresa, nºs de contribuinte fiscal e de bilhete de identidade, atividade profissional e contactos telefónicos). -----

----- b) Identificação do lote pretendido, assim como possíveis alternativos; -----

----- c) A atividade a ser desenvolvida pelo empresário ou empresa, especificando se se trata de uma empresa nova, criação de sucursal/filial ou de transferência de empresa e, neste caso, de que local; -----

----- d) O número de postos de trabalho a criar ou existentes; -----

----- e) O montante de investimento a realizar; -----

----- f) Fases de calendarização do projeto de investimento (prazos a cumprir no faseamento da construção e de início da respetiva laboração); -----

----- g) Indicação das áreas previstas de ocupação do solo para o lote pretendido. -----

----- 2 - São anexados ao dossier de candidatura: -----

----- a) Cópias das duas últimas declarações de IRS ou IRC, tratando-se o interessado de pessoa singular ou coletiva, respetivamente. -----

----- **c) Declaração a que se refere a alínea f), do nº 1, do artigo seguinte".-**

----- **(...) artigo 5º (Processo de Seleção):** -----

----- " 1 - A seleção é feita pela Câmara Municipal, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação: -----

----- a) Número de postos de trabalho; -----

----- b) Novos postos de trabalho a criar; -----

----- c) Mérito para a política económica do Município; -----

----- d) Montante do Investimento a realizar; -----

----- e) Atividades não poluentes; -----

----- **f) Autonomia financeira, atestada por declaração de garantia de**





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

***investimento/financiamento emitida por entidade bancária; -----***

----- 2 - Para efeitos de análise de candidaturas, a Câmara Municipal pode formar uma Comissão de Análise que será composta por três elementos. -----

----- 3 - Sempre que julgue necessário a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ou a Comissão de Análise poderá solicitar aos candidatos quaisquer elementos complementares de análise. Os candidatos deverão apresentar tais elementos, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a sua candidatura.

----- 4 - A Comissão de análise supra fica obrigada a um acompanhamento de todo o procedimento de candidatura e de apreciação prévia devendo apresentar à Câmara Municipal um parecer escrito assinado por todos os membros". -----

----- (...) ***A garantia bancária exigida para a candidatura, bem como para o processo de seleção, refere-se a uma Declaração Bancária, em que a Instituição Bancária onde o empresário tem conta bancária, emite o comprovativo que atesta a idoneidade e capacidade financeira para o exercício da atividade.*** -----

----- (...) ***O documento em questão, que o requerente solicita como dispensa é um requisito obrigatório para a instrução da Candidatura e do Processo de Seleção, que atesta se o empresário tem capacidade e idoneidade financeira, devidamente comprovada.*** " -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, não dispensar a Garantia Bancária, a que se refere o **artigo 5º, alínea f)**, das Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.2.3 - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Azeite de Maria Gomes, C.R.L - Pedido de Apoio financeiro.**

----- Na sequência dos ofícios remetidos a esta Autarquia, pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Azeite de Maria Gomes, com registos de entrada nºs 3201, datado de 28/02/2018, 7181 datado de 24/05/2018 e 9323 datado 09/07/2018, subscritos pelo Presidente da Direção, Senhor Álvaro Almeida Garcia Margarido, a solicitar apoio financeiro para reparação e manutenção da maquinaria existente, cujo montante do orçamento apresentado é de 2.627,00 € (dois milhões seiscentos e vinte e sete euros), sem IVA. -----

----- Face ao exposto e após análise, tendo presente uma informação dos Serviços Jurídicos sobre o assunto em apreço, que refere: "***(...) tendo em conta a Legislação aplicável ao caso em apreço, a Câmara Municipal, por inexistência de Regulamento para apoio a entidades privadas, com fins lucrativos, com a sigla C.R.L. ou seja de Responsabilidade Limitada, não deverá conceder apoio financeiro à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Azeite da Maria Gomes, C.R.L.***" , pelo que, foi deliberado,







## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

por unanimidade, não conceder o apoio solicitado pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Azeite da Maria Gomes, C.R.L. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

### **7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.1 – EDUCAÇÃO**

##### **7.1.1 – Transportes Escolares – Ano Letivo de 2018/2019**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência da preparação do plano de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019, solicita-se a apreciação e análise superior da cartografia anexa ao processo com a indicação dos respetivos circuitos, para aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa que a proposta de plano apresentada, tem por base o ocorrido no ano letivo transato no que aos transportes escolares se refere. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO**

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Vice-Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----







**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, João Manuel Almeida Neves, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

